



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

Referência: Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2017, destinado à formação de cadastro de reserva de função pública para recomposição de equipes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 2.758 de 28 de dezembro de 2007.

Considerando os apontamentos realizados pelos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 890, de 03/02/2017, com a finalidade de análise e classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que, conforme Ata de Reunião, formalizada em 20/02/2017, demonstrou que os termos estabelecidos no Edital nº 03/2017 não possibilitam o julgamento objetivo das inscrições sem prejuízo aos candidatos inscritos;

Considerando o teor do parecer jurídico, proferido em 22/02/2017, o qual aponta a obrigatoriedade do Poder Público Municipal estabelecer critérios objetivos e expressamente previstos no instrumento convocatório de forma a não gerar quaisquer dúvidas aos candidatos;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2017 e todos os atos resultantes do mesmo, incluindo o cancelamento das inscrições realizadas, para **revisão e adequação dos termos do Edital**, de forma a estabelecer critérios objetivos de julgamento das inscrições, o qual deverá ser publicado e disponibilizado até o dia 03/03/2017, com o período das inscrições das 08h do dia 06/03/2017 às 17h do dia 10/03/2017.

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal